MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 43/2018/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 505, em 19 de abril de 2018, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a possíveis irregularidades durante o evento para lançamento de livro ocorrido no campus da UFABC em São Bernardo do Campo, no auditório 5 – bloco Beta em 18 de abril de 2018.

Vistos e examinados os elementos constantes da denúncia encaminhada, e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- é fundamental garantir aos educadores a liberdade acadêmica para se informarem com os livros que assim entenderem dentro de suas áreas de especialização, pois, não faz parte da atividade administrativa disciplinar perseguir a livre manifestação do pensamento e a liberdade acadêmica necessária à prossecução da pesquisa.

- a possível venda de exemplares durante o evento, remete-se a falta de uma regulamentação interna para nortear os procedimentos para lançamentos de publicações bibliográficas na UFABC. Que tal prática já foi questão apresentada, apurada e debatida nesta Corregedoria e, que culminou em documento de orientação à Reitoria, solicitando ação de gestão para regulamentação do assunto, esta por sua vez, informou estar em elaboração uma minuta de Resolução a ser submetida ao conselho superior ainda em 2018, que prevê tal regulamentação interna desta prática. Entende-se que tal procedimento trará luz a questão no que tange a realização de eventos de natureza acadêmica, com a possível possibilidade de compra e venda de livros, em feiras rotineiras, stands, ou livrarias internas, por exemplo, como já adotado em outras universidades federais, conforme apurado em consultas prévias.

- inexistem indícios de apreço ou desapreço a autoridades e, que tais eventos consistem na manifestação de ideias, sobretudo no meio acadêmico, que entende-se ser o espaço destinado ao debate e a discussão de ideias, ausentes, portanto, os conectivos mínimos para a instauração da seara disciplinar.

Em face dos fundamentos ora expostos**, DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 24 de setembro de 2018.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC